

**COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES -CPTRANS
ATA DA 19ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

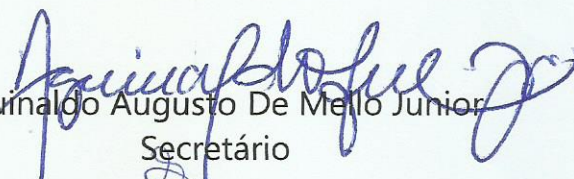
Aos **30 dias de agosto de 2025**, das 08h30 às 12h, realizou-se a 19ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CMTT, na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, na Avenida Koeler, nº 260 – Centro, Petrópolis, RJ, com o tema “MOBILIDADE URBANA – RESPONSABILIDADE HUMANA”. Na Conferência foram eleitos os 11 (onze) representantes da sociedade civil, conforme convocação consubstanciada na Portaria CPTRANS nº 062, de 31 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 7215 de 08 de agosto de 2025, pág. 07/08. A Conferência foi declarada aberta pelo Sr. Diretor-Presidente da CPTRANS, Luciano Moreira da Silva Varricchio, a quem coube presidi-la, na forma do que prescreve o art. 8º do Regimento Interno da 19ª CMTT que, declarando abertos os trabalhos, abriu, também o credenciamento dos participantes, bem como o processo eleitoral. O Presidente nomeou como secretário da 19ª CMTT o Sr. Aguinaldo Augusto de Mello Junior, advogado da CPTRANS, a quem passou a palavra, para discorrer sobre o processo eleitoral. O secretário, no uso da palavra, explicou, na forma regimental, como se daria o processo eleitoral, procedendo o ato de conferência das 03 (três) urnas que foram utilizadas no processo eleitoral: 1ª – A-F; 2ª - G-L e 3ª – M-Z, convidando dois representantes das entidades inscritas como candidatas, a saber: Sra. Pâmela Matias Azevedo e o Sr. Flávio Ramos da Costa, tendo sido por eles constatado que as urnas estavam vazias, momento em que as urnas foram assim também mostradas aos participantes, tendo sido elas lacradas, também na presença de todos. Não se registrou qualquer objeção. Foi também informado aos presentes que o nome das entidades candidatas estava disponibilizado em dois grandes cartazes afixados na entrada do auditório da Casa dos Conselhos, para a orientação dos eleitores, alertando-se, não obstante, constar na lista a impugnação, expressa na cédula das seguintes inscrições: 18 – Associação de Moradores e Amigos de Corrêas tendo em vista que esta inscrição está em duplicidade com a inscrição de nº 10 que concorre regularmente; 23 – Osvero Vilaça, tendo em vista que


Aguinaldo

também esta inscrição está em duplicidade com a inscrição de nº 14 que concorre regularmente; 19 – Autoescola Cruzeiro Ltda, tendo em vista infringir o que dispõe o inciso II, letra "a" do art. 4º da Lei nº 8.999/2025 que permite tão somente as associações de moradores se candidatarem como representantes da sociedade civil; e, finalmente, nº 22, tendo em vista, também, infringir o que dispõe o inciso II, letra "a" do art. 4º da Lei nº 8.999/2025 que permite tão somente as associações de moradores se candidatarem como representantes da sociedade civil. Foi aberta a palavra a quem quisesse para apresentar dúvidas ou contribuições, além de objeção às impugnações ora apresentadas, não se registrando qualquer manifestação em contrário. O processo de votação transcorreu no horário previsto no regimento, sem impugnações. Encerrado, então, o processo de credenciamento e votação, e verificado não haver mais eleitores inscritos presentes para o exercício do voto, ato seguinte, deu-se por iniciada a apuração dos votos, tendo o Presidente convidado os presentes a acompanharem de perto da mesa plenária os procedimentos, iniciando-se pela conferência dos números de assinaturas na listagem de eleitores votantes, totalizando 133 (cento e trinta e três) assinaturas. Foram, então abertas as urnas na mesa plenária, diante dos presentes, iniciando-se a contagem das cédulas, tendo sido verificadas, também, a existência de 133 (cento e trinta e três) cédulas: Urna A-F: 52; Urna G-L: 33 e Urna M-Z: 48. Conferida, portanto, a quantidade de assinaturas com a quantidade de cédulas. A apuração dos votos se deu de forma online, na presença de todos, sendo computados e/ou registrados os votos contidos nas cédulas eleitorais das respectivas urnas concomitantemente, em telão instalado no auditório para visualização de todos, tendo sido feita pelo Presidente, antes do processo de apuração e totalização dos votos, a demonstração da inexistência de qualquer lançamento prévio no sistema. Encerrada a apuração, foi constatada tão somente uma cédula nula, na forma do art. 22, VII do Regimento Interno da 19ª CMTT. A referida cédula impugnada foi apresentada aos representantes das entidades candidatas e aos demais presentes, sem manifestação em contrário à sua nulidade. O processo de apuração e totalização dos votos transcorreu sem qualquer impugnação ou objeção. Ao final da

apuração foram eleitos os 11 (onze) representantes da sociedade civil organizada, como previsto no art. 4º, II, "a" da Lei nº 8.999/2025, a saber: (1) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE CORRÊAS – AMAC, 106; (2) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BELA VISTA, 106; (3) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES OSVERO CARMO VILAÇA E ADJACÊNCIAS, 104; (4) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE SÃO JORGE, 100; (5) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE SÃO VICENTE, 99; (6) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, 88; (7) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE NOGUEIRA, 76; (8) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NEYLOR, 75; (9) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO VALE DOS ESQUILOS, 74; (10) CENTRO COMUNITÁRIO DO CONTORNO, 71; (11) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO AMAZONAS ADJACENTES, 65. Registre-se, ainda, a votação das demais entidades candidatas, não eleitas: (12) Associação dos Moradores da Manoel Torres e Adjacências, 46; (13) UDAM (União Distrital de Associação de Moradores), 44; (14) Associação de Moradores da 24 de Maio, 1 de Maio e Adjacências, 35; (15) FAMPE – Federação das Associações de Moradores de Petrópolis, 27; (16) Associação de Moradores do Morin, 22; (17) AMAVALE – Associação de Moradores e Amigos do Vale do Carangola, 20; (18) Associação do Malta – AABJA, 11; (19) AMAVICA, 4; (20) Osvero Vilaça [IMPUGNADA - duplicidade], 3; (21) Associação de Moradores e Amigos de Corrêas [IMPUGNADA – duplicidade], 1; (22) AMEPEQUI, 0; (23) Autoescola Cruzeiro Ltda [IMPUGNADA], 0; (24) Lavanderia Vitória [IMPUGNADA], 0. O Presidente informou que a totalização dos votos, a listagem de credenciamento e de votantes, e demais documentos relativos ao processo eleitoral ficarão acautelados na Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, informando, ainda, que a posse das entidades eleitas se dará na reunião ordinária prevista para ocorrer no próximo dia 08/09/2025, às 19h, no auditório da Casa dos Conselhos Municipais, ocasião em que a presente ata será submetida à aprovação pelos membros do COMUTRAN. Registre-se que, concomitantemente ao desenvolvimento do processo eleitoral, na 19ª CMTT foi apresentado, pelo Presidente Luciano Moreira da Silva Varricchio, os aspectos gerais do Plano de Contingência para o Sistema de

Transporte Público de Petrópolis, salientando ele que o documento é um diagnóstico da situação do sistema, subdividindo-se a proposta em cinco fases que buscam, como consta no plano: *"...estabelecer uma resposta institucional abrangente, técnica e juridicamente fundamentada à crise estrutural do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Petrópolis (STPP)."* Assinam a presente ata o secretário e o Presidente da 19ª CMTT, encerrando-se os trabalhos.


Aginaldo Augusto De Mello Junior
Secretário


LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Presidente do COMUTRAN